

### EDITAL Nº 01/2021

# PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI NOS PERÍODOS LETIVOS DE 2020.2 E 2021.1

O Diretor Geral do *Campus* São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020 e na portaria IFRJ nº 091/202X, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* São João de Meriti.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* São João de Meriti, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico e pós graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.
- 1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.
- 1.3 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2021.
- 1.3.1 Os discentes beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil no **período letivo** de **2020.1** poderão ser mantidos de forma prioritária no Programa de Auxílio Permanência referente ao **período letivo** de **2020.2**, mediante a renovação da inscrição pelo presente edital, não sendo necessária a reanálise da documentação já apresentada e submetida anteriormente à equipe da assistência estudantil do *campus*.



1.3.2 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

### 2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:
- I. Auxílio Emergencial destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.
- II. **Auxílio Didático** destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, materiais de apoio as APNPs, dentre outros de uso acadêmico.
- 2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.
- 2.4 Os estudantes matriculados em mais de um *campus*, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferente do IFRJ.

# 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *campus* São João de Meriti em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *campus* São João de Meriti, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.
- 3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.



- 3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.
- 3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.
- 3.3 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.
- 3.4 O estudante **com pedido de auxílio deferido** pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta-poupança ou conta conjunta) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12 (12.3). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.
- 3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1 A Direção Geral do *campus* São João de Meriti orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* São João de Meriti.
- 4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2021 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros para o campus São João de Meriti.

# 5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line com envio de formulário de inscrição e com entrega de documentação realizada por e-mail, conforme orientações abaixo. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a



manipulação de material físico (documentos), prevenido assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

- 5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço
- https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc6zhuoaFkSZSL25mazCEA6EDzz7yIgCSno5Sn 3NAkXXb7pAw/viewform?usp=pp\_url, nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II de acordo com o exigido nesse Edital, conforme o caso do candidato.
- 5.3 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviadas em formato PDF.
- 5.4 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF em anexo no ato da inscrição, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo para o e-mail <a href="mailto:pae.csjm@ifrj.edu.br">pae.csjm@ifrj.edu.br</a>, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9), com a devida comprovação de preenchimento do formulário de inscrição on line (print de tela, foto ou PDF). Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição.
- 5.5 O estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e o envio da documentação conforme os itens acima (5.2, 5.3 e 5.4) poderá realizar a inscrição presencialmente na(s) data(s) prevista(s) no cronograma deste edital (item 9), de modo a evitar ao máximo os riscos de contaminação pela pandemia da Covid-19.
- 5.6 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação envida sem a devida inscrição.
- 5.7 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.
- 5.8 No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.
- 5.9 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local de Assistência estudantil.



5.9.1 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através dos seguintes canais de comunicação: e-mail <a href="mailto:pae.csjm@ifrj.edu.br">pae.csjm@ifrj.edu.br</a> e <a href="https://www.facebook.com/ifrj.csjm">https://www.facebook.com/ifrj.csjm</a>.

### 6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

- 6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.
- 6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do campus São João de Meriti, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *campus* somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.
- 6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.
- 6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará no portal do IFRJ (<a href="https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021">https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021</a>) a lista de selecionados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota, por exemplo, através do link do Google Meet. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender as convocações, sob pena de indeferimento. Mas, em caso do estudante não ter condições de participar de entrevista pelo meet, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço <a href="mailto:pae.csjm@ifrj.edu.br">pae.csjm@ifrj.edu.br</a>, com no mínimo, 24h de antecedência do horário agendado para a entrevista indicando a necessidade de realização por meio de telefonema ou chamada da WhatsApp.
- 6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações.
- 6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste Edital o aluno que:



- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso:
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- I) agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios incalculáveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor

  Local.
- 6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente **e não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.8 O Auxílio Didático pode ser liberado em uma única cota por semestre e não será considerado, nessa condição, para efeito de acumulação. O estudante matriculado em dois campi só poderá receber o auxílio didático de um *campus*.

### 7. DOS RESULTADOS:

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste Edital, na página do IFRJ <a href="https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021">https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021</a>.
- 7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo VII) devidamente assinado, para equipe de assistência estudantil e/ou o Comitê Gestor Local, através do e-mail (<a href="mailto:pae.csjm@ifrj.edu.br">pae.csjm@ifrj.edu.br</a>) na data estabelecida no item 9 deste edital. Caso o aluno não encaminhe o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, poderá ser excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro.
- 7.3 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

#### 8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do



Resultado Preliminar. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste Edital.

- 8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.
- 8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

### 9. DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Período de Inscrições e Entrega da documentação	30/04/2021 até 12/05/2021
Inscrição Presencial (disponibilização dos computadores do <i>campus</i> )	10/05/2021. Das 10 às 16h.
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do Campus	13/05/2021 até 28/05/2021
Publicação das Datas e Horários das Entrevistas (se houver), no Portal do Campus	28/05/2021
Período das Entrevistas (remotas, se houver)	31/05/2021
Resultado Preliminar da Seleção	02/06/2021
Apresentação dos Recursos	03/06/2021



Análise dos Recursos	04/06/2021
Resultado da Análise dos Recursos	07/06/2021
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação dos valores dos auxílios	07/06/2021
Envio do Termo de Compromisso assinado (deferidos/contemplados) e informações bancárias	07/06/2021 a 10/06/2021
Previsão da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio. Final do mês de junho (retroativo aos meses de abril e maio).	11/06/2021

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

- 10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.
- 10.2 O estudante selecionado poderá receber até 10 (dez) ou 12 (doze) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, se houver, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites e disponibilidade de recursos orçamentários disponibilizados.
- 10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.
- 10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.
- 10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o



valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

### 11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

- 11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.
- 11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.
- 11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.
- 12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.
- 12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail <a href="mailto:pae.csjm@ifrj.edu.br">pae.csjm@ifrj.edu.br</a> e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).
- 12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail <a href="mailto:pae.csjm@ifrj.edu.br">pae.csjm@ifrj.edu.br</a> a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).
- 12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê Gestor Local, através do e-mail <a href="mailto:pae.csjm@ifrj.edu.br">pae.csjm@ifrj.edu.br</a>, para a análise e providências necessárias.



- 12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do campus para verificar as possibilidades de atendimento.
- 12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.
- 12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
- 12.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail pae.csjm@ifrj.edu.br.
- 12.9 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.
- 12.10 Casos omissos e informações na Assistência Estudantil do Campus (e-mail) ou na Pró-Reitoria de Extensão do IFRJ (dirae@ifrj.edu.br)

São João de Meriti, 30 de abril de 2021.

Rodney Cezar de Albuquerque

Direto Geral do campus São João de Meriti



### ANEXO I

### VALORES DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
EMERGENCIAL	R\$ 200,00*	Até doze (12) parcelas no ano *conforme a disponibilidade orçamentária
DIDÁTICO	Até R\$ 300,00 **	Cota única por semestre

<sup>\*</sup> Valor referenciado pela portaria n°66 de 25 de março de 2020;

São João de Meriti, 30 de abril de 2021

<sup>\*\*</sup> Valores referenciados pela portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2015.



#### **ANEXO II**

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (colocar aqui o link do formulário e não colocar o formulário como anexo, para não confundir);
- B) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:
  - Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar
  - Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.
- C) DOCUMENTOS FINANCEIROS (DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR moradores da mesma residência ou que compartilham renda maiores de 18 anos)

Para estudantes ou membro familiar **com cadastro atualizado no Cadúnico** (Cadastro Único do Governo Federal): apresentar, para fins de comprovação financeira **apenas cópia do comprovante do referido cadastro.** Nesses casos, estará o estudante isento da apresentação dos demais documentos financeiros devendo, ainda, apresentar as demais documentações solicitadas nos itens A, B, D, E e F deste anexo. Link para a consulta da situação cadastral no Cadastro Único <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/</a>

#### OS COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR PODEM ESTAR INCLUÍDOS NOS ITENS ABAIXO.

 Não é necessário apresentar todos os comprovantes abaixo, devendo ser apresentado somente os comprovantes referentes à atual situação financeira de cada membro da família, ou seja, só devem ser enviados os documentos que forem cabíveis a cada membro da família (por exemplo: a pessoa não é obrigada a ter contracheque, mas se tiver, obrigatoriamente deve informar e enviar a documentação a ela referente).

Para inscritos no CAD Único do Governo Federal	https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/	
Para Empregados com renda fixa	<ul> <li>cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e</li> </ul>	
	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.	
Para pessoas que não exercem atividades	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e	



remuneradas e que não possuem rendimentos	- declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso-ANEXO VIII) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (ANEXO VI)	
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e	
	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante (ANEXO VII).	
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e	
	- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e	
	- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante (ANEXO VII).	
Para trabalhador do mercado informal	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e	
	- declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma (ANEXO VII)	
Para aposentado	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e	
	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria.	
Para pensionista	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e	
	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; e - cópia do RG do declarante.	
Para Desempregado	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e	



	- declaração de próprio punho atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (ANEXO VI)
Para Estagiário	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e
	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
	- declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso - ANEXO VIII).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, BPC-LOAS – Benefício de Prestação Continuada – Lei Orgânica da Assistência Social, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

#### D) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- \*Situação dos pais:
- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso; ou
- Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio dos pais; ou
- Declaração do pai ou mãe do estudante informando inexistência de casamento ou união com o outro genitor(a) e esclarecendo a situação da pensão ou outros.

Observação: Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de recebimento de pensão e/ou alimentos por meio de declaração de próprio punho. **ANEXO X**.

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando for o caso.
- Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: apresentar última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2020) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega.
- Para quem não é declarante de imposto de renda, o comprovante (ano 2020) deverá ser obtido na página da receita federal no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/index.asp</a>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da receita".

### E) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:



- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet.
- Declaração (ANEXO IX) em que estudante ou seu responsável legal declare as condições de moradia do grupo familiar

### F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- -SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.
- -EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

Observação: Após a análise das inscrições realizadas, outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados em caso de dúvidas em relação a documentação apresentada.



### **ANEXO III**

### TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu,		, R	G nº	,
CPF nº	, aluno (a) d	lo Curso	, matrí	icula
nº	, participa	ante do Programa de Auxí	lio Permanência, firmo perante	e ao
Instituto Federal de Ed	lucação, Ciência e Tecnolo	gia do Rio de Janeiro, <i>Cam</i> <sub>l</sub>	ous São João de Meriti que dec	larei
as informações correta	as e COMPROMETO-ME a:			
I – Informar ao Co	omitê Gestor Local da Assi	istência Estudantil do camp	ous qualquer alteração sobre m	inha
situação socioecor	nômica durante todo o perío	do de recebimento do auxíl	0.	
II – Atender às co campus.	onvocações e solicitações	feitas pelo Comitê Gestor	Local da Assistência Estudanti	il do
III – Participar das ı	reuniões de acompanhamei	nto do programa.		
	Comitê Gestor Local da As ancamento do curso.	ssistência Estudantil do ca	mpus a situação de cancelame	∍nto,
Assinatura do (a) alu	no (a):			
Assinatura de respons	sável (em caso de estudante	e menor de idade):		
			= n°	
	Local e data:	,de	de	



#### **ANEXO IV**

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL № 01/2021 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome:		Matrícula	Curso:	<del></del>
Motivo do recurso:				
Embasamento do r	ecurso:			
(Em caso de nece anexados a este fo		cumentos comprobatórios de sit São João d	uações aqui descritas e Meriti, de	
-	Assir	natura de quem apresentou o rec	curso	
ESPAÇO RI	ESERVADO PARA PA	ARECER DO COMITÊ GESTOR	LOCAL (NÃO PREE	NCHER)
Parecer do Comitê				
Assinatura do Com	nitê Gestor Local:			
			São João de Meriti _	//2021



#### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,	
inscrito(a) no CPF nº	e RG nº,
expedido pelo	
nº, bairro	
estado não exerço atividade rem	unerada neste momento e meu sustento provém
de:	
	como se sustenta e o valor médio recebido).
Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que	a omissão ou falsidade destas informações resultará no
cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sa	nções penais cabíveis. Assim sendo, assumo total
responsabilidade pelas informações acima, e assino est	ta Declaração para que surta seus efeitos.
Local e data:	,dede 2021.
Assinatura	do Declarante



### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL

Eu,		
portador do RG nº	expedido pelo órgão	, em
/; e inscrito(a) sob CPF	$n^{o}$ , membro da	família do
candidato	, ao edita	al vigente
declaro, para fins de comprovação de ren	da junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnolo	ogia do Ric
de Janeiro, que desenvolvo atividades de	, com renda mé	dia mensa
de R\$ (	). Desde já, autorizo a	verificação
dos dados, ciente que a omissão ou falsida	de destas informações ensejará, sem prejuízo das penalidade	es cabíveis
o cancelamento dos auxílios. Assim sendo	o, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e a	assino este
documento para que surta seus efeitos leç	gais.	
Local e data:	,dede	
	Assinatura do Declarante	



### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu,				, portador
(a) do RG nº	e inscrito	(a) no CPF so	ob o nº	<del>.</del>
declaro, para fins de apresenta	ção ao IFRJ, que não po	ssuo Carteira	de Trabalho e Previdên	cia Social – CTPS.
Desde já autorizo a verificação	dos dados, sabendo qu	e a omissão	ou falsidade de informa	ções resultará nas
penalidades legais cabíveis. As	sim sendo, assumo total	responsabilida	ade pelas informações a	cima e assino esta
Declaração para que surta seus	efeitos.			
Local o data:	,	do	do	
Local e data.		ue	ue	·
			Assinatura do Declar	ante



### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO À MORADIA

Eu,		, portador
(a) do RG nº	e inscrito (a) no CPF sob o nº	,
declaro, para fins de apresentação	ao IFRJ, que juntamente com minha.	
família resido à		
	os dados, sabendo que a omissão ou falsidade de inform o sendo, assumo total responsabilidade pelas informações	-
Declaração para que surta seus efe	eitos	
Local e data:	,dede	·
	Assinatura do Declarante	



### **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE MOTIVOS DIVERSOS**

Eu,							_, portado
(a) do RG	nº		e inscri	e inscrito (a) no CPF sob o nº			
declaro,	para	fins	de	apresentação	ao	IFRJ,	que
	Local e data:			,de	de		
	_						
			Assinatur	a do Declarante			